



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SETOR DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº 006/2022 – DL/CPL/PMM

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: AQUISIÇÃO DENTRO DO VALOR LIMITE CRITÉRIO: MENOR PREÇO/PREÇO DO DIA

BASE LEGAL: Art. 75, IV, “e”, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO NUTRICIONAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 30%, DURANTE A REALIZAÇÃO DE NOVA CHAMADA PÚBLICA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Dos Antecedentes

Trata-se da solicitação para a **AQUISIÇÃO DE PÃES ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO NUTRICIONAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 30%, DURANTE A REALIZAÇÃO DE NOVA CHAMADA PÚBLICA**, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, utilizando-se do: **Art. 75, IV, “e”, Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o objeto e o valor do dia em que as pesquisas de Preço de mercado foram realizadas pelo Setor de Compras Municipal, o resultado apurado pelo Mapa Comparativo de Preços demonstra que o valor da presente aquisição é a melhor oferta, conforme demonstram os documentos acostados pela Unidade Requisitante, quais sejam: ***solicitação inicial, justificativa, termo de referência, pesquisas de preço de mercado e mapa comparativo de preços e indicação de previsão orçamentária para custeio da despesa.***

Da Justificativa e Fundamentação

No caso apresentado, pauta-se a presente contratação em razão da modificação dos cardápios nutricionais que passaram a regular o consumo de itens com índices de açúcar, ao passo que passaram a atender todas as creches infantis em tempo integral, além de todas as unidades escolares inclusive as estaduais, a frequência de consumo aumentou, e aumentando a demanda o saldo do item restou esgotado, razão pela qual faz-se necessária a presente contratação visando provisionar o departamento de alimentação escolar com as quantidades de pães necessárias a sua devida distribuição conforme as demandas estabelecidas da pauta e cardápio de alimentação escolar municipal, de modo que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, motivo ensejador da abertura e instauração da contratação por Dispensa de Licitação com base no **Art. 75, IV, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizada na forma da solicitação inicial, justificativa, e demais documentos apresentados pela Unidade Requisitante.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SETOR DE LICITAÇÕES

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;”

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que para aplicação da hipótese ora estudada se faz necessária a presença dos seguintes requisitos:

- Objeto: hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis;
- Preço do dia;
- Fornecedor devidamente habilitado na forma da Lei.

Da Justificativa do Preço Proposto

As pesquisas de preço foram realizadas com base nas referências de preços de outras municipalidades para o mesmo objeto da contratação, bem como referências de produtores locais cujo mapa comparativo de preços, seguindo o **critério de julgamento objeto e preço do dia, o menor valor unitário orçado foi em R\$ 0,70 (Setenta Centavos) e menor valor global em R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme mapa comparativo de preços, ofertado pelo Agricultor Familiar IZAILTON LIMA DE AVELAR – DAP nº SDW046838988291200921 – CPF nº 468.838.988-91**, atendendo assim a justificativa de preço para a escolha. O valor orçado encontra-se abaixo do valor médio de mercado, que perfaz a **média estimada do preço unitário R\$ 0,85 (Oitenta e Cinco Centavos) e a média global é de R\$ 29.610,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Dez Reais).**

Da Ratificação da Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos

Foi ratificada a existência de dotação orçamentária para o custeio da despesa, mediante consulta ao setor contábil, dado o valor estimado da contratação.

Do Atendimento aos Requisitos de Habilitação

O ofertante do menor valor foi notificado para apresentação de Documentação de Habilitação, na forma do procedimento respectivo, sendo que o mesmo supriu todos os requisitos documentais solicitados.

Da Razão da Escolha do Fornecedor

Conforme destacado no item anterior, o contratado apresentou preço compatível de mercado, cujo valor global demonstrou-se o menor valor apurado pelas pesquisas realizadas.

Trata-se, portanto, do agricultor **IZAILTON LIMA DE AVELAR – DAP nº SDW046838988291200921 – CPF nº 468.838.988-91**, residente e domiciliado no município de Cachoeira do Arari/PA.

No mais, destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos mínimos de habilitação, previstos no Termo de Referência, estando apto à contratação em tela.

Da Conclusão e Manifestação

Por tudo o anteriormente exposto, com fundamento no **Art. 75, IV, “e”, Lei Federal nº 14.133/2021**, manifestamo-nos favoravelmente à contratação do agricultor **IZAILTON LIMA DE**



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVELAR, inscrito sob a **DAP: SDW046838988291200921** para a aquisição de gêneros alimentícios, que constituem o objeto da presente Dispensa de Licitação, pelo valor global de **R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, estando presentes neste caso todos os requisitos legais necessários, **motivo pelo qual manifestamo-nos favoráveis ao procedimento.**

É o relatório, que será submetido à avaliação jurídica e da controladoria interna municipal, para a ratificação do procedimento pela autoridade superior.

Cachoeira do Arari/PA, 14 de Setembro de 2022.

ROSA SUELI DA CONCEIÇÃO AVELAR DE JESUS

Presidente – CPL

Port. 058/2022/GP-PMCA

Membros:
